



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

**EDITAL
PREGÃO Nº 02/2024
FORMA ELETRÔNICA**

Edital destinado a **ME/EPP**, em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Brejo Grande por meio do(a) seu Prefeito Municipal localizado(a) na Praça Praça da Bandeira, 63 – Centro – Brejo Grande/Se, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, ainda, pelo Decreto Municipal nº 01/2024 e a Resolução nº 06/2020 do FNDE, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais neste Edital.

Abertura da Sessão: 06/05/2024 – 9h.

Local: No site do licitanet:

www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição Exclusiva De Gêneros Alimentícios por meio de Licitação, com Fornecimento Parcelado, para atendimento das necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com base no Cardápio do Ano 2024, decorrente da Rescisão do Contrato 034/2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UO	ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	FONTE DE RECURSOS
2013	2018 Creche, 2050 Fundamental, 2089 Pré Escola, 2090 QUILOMBOLAS 2091 EJA	33903000	15520000 15000000

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site: www.licitanet.com.br;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

- 3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Prefeitura Municipal de Brejo Grande, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 3.7. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 3.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.licitanet.com.br;
- 3.9. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Brejo Grande, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 3.11. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 3.12. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 3.13. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 3.14. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 3.15. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 3.16. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.17. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas do ramo



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento.

Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO II**), e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I** (Termo de Referência);

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 14.133/21;

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas vedações previstas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema www.licitanet.com.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação;

5.3. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO I** (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável,

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.70(s) licitante(s) deverão apresentar Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF/DIPOA) do fabricante emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou o Certificado do Serviço de Inspeção Estadual – SIE emitido pelo órgão de Vigilância e Fiscalização Sanitária Estadual, do fabricante do produto ofertado;

6.7.1 A ausência de comprovação da inspeção do fabricante por parte dos órgãos



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

de vigilância e fiscalização sanitária conforme pedido no item 6.7 acarretará na desclassificação do licitante no item correspondente.

6.8 Serão exigidas, da(s) licitante(s) vencedora (s) provisoriamente em 1º (primeiro) lugar, amostras de todos os itens nos quais foi vencedor nos lances (ART. 33, § 5º, RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013).

6.9 As licitantes só participaram dos lances dos itens que apresentarem suas amostras;

6.10 – Após a etapa de lances, o pregoeiro suspenderá a sessão abrindo **o prazo de 48 (quarenta e oito) horas** para apresentação das amostras para a Nutricionista do Município na sede da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Juvina Tojal, 413 Centro – Brejo Grande/SE, que estará no aguardo para inicializar a avaliação dos itens, e num **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após a entrega de todos os itens, emitirá um laudo de avaliação sobre a qualidade dos produtos. As amostras deverão vir em um único pacote, com o carimbo da firma proponente, para efeito de identificação, e, se possível, identificadas individualmente. As amostras não serão devolvidas.

6.11 O resultado conclusivo da fase de julgamento das propostas ficará condicionado ao laudo de avaliação apresentado pela nutricionista do Município;

6.12 O Laudo de avaliação será enviado por e-mail para todas as licitantes que apresentaram as amostras, as quais serão convocadas nesse mesmo e-mail para uma nova sessão, para darmos continuidade ao certame.

6.13 Se a amostra não for aprovada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade nos mesmos procedimentos acima mencionados e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos estabelecidos em Edital;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.11 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.12 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.12.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.12.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.12.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.13 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.14 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.15 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

7.15.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.16 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.17 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.18 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.19 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.20 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.21 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.22 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.23 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23 Caso, o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Brejo Grande-SE

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE**

7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentado.

7.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.35 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.36 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.36.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.37 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.38 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.39 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.40 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.41 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.42 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

7.42 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.43 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.44 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.44.1.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.44.1.2 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

7.44.1.3 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.45 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.46 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.47 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.47.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.47.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.48 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.49 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).**
- c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;**

8.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante ou de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes **poderá** ser verificada por meio do SICAF, os documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no art. 41, parágrafo único do decreto 1392/20.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação deverá incluir os documentos de habilitação mediante utilização do sistema, para atender às condições exigidas no edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8 Habilitação jurídica:

8.8.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4 **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5 No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6 No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: **decreto de autorização**;

8.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última alteração desde que consolidada;

8.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1 **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

8.9.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3 prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5 **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6 prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7 prova de regularidade junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

8.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10 Qualificação Econômico-Financeira.

8.10.1 certidão negativa de **Falência e Concordata (CÍVEL)**, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade, ou através da **Internet**;

8.11 Qualificação Técnica

8.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **atestado** (os) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.2 Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013);

8.12 Declarações firmadas pela Licitante, nos termos dos modelos – **Anexos II e III** deste Edital, expressando que Atende aos Requisitos de Habilitação e também que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.13 Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

8.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.21 Os documentos que não possam ser conferidos na internet deverão ser apresentados com autenticação digital, a fim de conferir maior celeridade ao processo.



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constanteneste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.3.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.3.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

14.4 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na minuta do contrato.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do contrato.

18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível; apresentar documentação falsa;

19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 não manter a proposta;

19.1.6 cometer fraude fiscal;

19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



Brejo Grande-SE

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE**

a) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias do fornecimento, com a consequente rescisão contratual.

19.4.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.3 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, no site www.licitanet.com.br ou pelo e-mail licitacao@brejogrande.se.gov.br.

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.brejogrande.se.gov.br> ou www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no **Prédio da Prefeitura localizado na Praça da Bandeira, 63 – Centro – Brejo Grande/SE, setor de Licitações e Contratos** nos dias úteis, no horário das 8h às 13h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

22.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.13.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 22.13.2 ANEXO II – Requisitos de Habilitação
- 22.13.3 ANEXO III – Trabalho de Menor
- 22.13.4 ANEXO IV – Fatos Impeditivos
- 22.13.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Brejo Grande, 22 de abril de 2024.

CARIVALDO LIMA DE SANTANA NETO
Pregoeiro



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANO LETIVO 2024

1. Definição do Objeto / Programas Atendidos

- 1.1- O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, com cronograma de entrega parcelada, destinados ao preparo da Alimentação Escolar dos alunos da rede Municipal de ensino de Brejo Grande (SE), sendo assistido um total de **1476 alunos** subdivididos nos seguintes programas:

PNAE (AÇÃO)	Nº de Alunos
Creche	107
Ensino Pré-Escola – Ed. Infantil	262 SENDO 48 QUILOMBOLAS
Ensino Fundamental	653
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	110
Quilombola	344
TOTAL	1.476 alunos

2. Justificativa

2.1- Propiciar as necessidades nutricionais estabelecidas no Programa Nacional de Alimentação Escolar– **PNAE** (ou pelo menos se aproximar) e garantir a segurança alimentar e o direito universal à alimentação, respeitando os hábitos alimentares do corpo discente (escolares); contribuindo no processo ensino-aprendizagem e no crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Secretaria Municipal da Educação (**SEMED**).

2.2 A presente aquisição decorre da Rescisão do Contrato 035-2024, com a empresa MULTI DISTRIBUIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.515.255/0001-62, cujos itens serão usados na Alimentação Escolar para o consumo de alunos matriculados na rede Pública de ensino deste Município conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e cardápio elaborado pela nutricionista, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

3. Especificação do Objeto/ Serviço

3.1- Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Licitação, com fornecimento parcelado, para atendimento das necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com base nos cardápios do ano 2024, decorrente da Rescisão do Contrato 034/2024.

4. Fundamentação legal

4.1- A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

5. Critérios para Análise e Aprovação das Amostras

5.1 - Serão exigidas, da(s) licitante(s) vencedora (s) provisoriamente em 1º (primeiro) lugar, amostras de todos os itens nos quais foi(ram) vencedora(s) nos lances (ART. 41, SEÇÃO IV, CAPÍTULO IV, RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020).

5.2 - As amostras dos gêneros alimentícios serão submetidas à prévia análise dos nutricionistas responsáveis pela alimentação escolar do Município, em que serão avaliados os gêneros licitados, em conformidade com a embalagem original do fabricante; bem como análise quantitativa da embalagem primária e análise qualitativa das características sensoriais e gustativas das amostras apresentadas (**Qualidade do produto e aceitabilidade para consumo da**



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

comunidade escolar) parafins de emissão de parecer técnico no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da apresentação das amostras estipulada no Edital do certame;

5.3 - As amostras apresentadas deverão ser entregues com etiquetas, apostas em local que não prejudique a identificação dos dados do produto, contendo as seguintes informações: **nome da empresa fornecedora; modalidade da licitação; número da licitação**. As amostras não serão devolvidas;

5.4 - Só será analisada para fins de avaliação e emissão do parecer técnico, a amostra correspondente à **MARCA** do produto constante na proposta de preço da Empresa licitante, devidamente encaminhada para Secretaria Municipal de Educação, Centro - Brejo Grande- SE, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a fase de lance.

5.5 - As amostras dos produtos alimentícios devem ser apresentadas em embalagem original do fabricante, considerando o seguinte quantitativo:

- Gêneros Perecíveis **SÓLIDOS**: 01 kg de cada item;

5.6 - De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados

– (**RDC 259/02 – ANVISA/MS e RDC 360/03 – ANVISA/MS**) e com a Lei Federal 10674/2003, as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

- Denominação de venda do alimento;
- Lista de ingredientes (aditivos);
- Conteúdos líquidos;
- Identificação do lote;
- Prazo de validade;
- Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- Registro no órgão competente;
- Cuidados de conservação;
- Nº de Registro no órgão competente;
- Informação nutricional;
- Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten**.

5.7 - Os produtos de origem animal devem ter o carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (**SIF**), estadual (**SIE**) ou municipal (**SIM**). Os materiais para embalagem devem ser atóxicos não representando uma ameaça a segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os Padrões de Identificação e Qualidade do produto;



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

5.8 - Órgãos responsáveis pela legislação de alimentos:

- **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)
- **MAPA** (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)
- **INMETRO** (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia)

5.9 - Em casos das empresas licitantes, não possuírem o produto na marca licitada, para fornecimento à alimentação escolar, devem solicitar via documentação oficial, juntamente ao envio da amostra da marca substituta, a análise da mesma, por parte dos nutricionistas que emitirão parecer favorável ou não. Esse procedimento deve anteceder o fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios.

6. Da Qualificação Técnica

6.1 - As Empresas proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.2 - As Empresas proponentes deverão apresentar cópia do **Alvará de Vigilância Sanitária** atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

6.3 - Caso a licitante esteja sediada fora do Estado de Sergipe, deverá apresentar Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade.

7. Critérios de Fornecimento / Recebimento

7.1- A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente a programação de fornecimento de gêneros alimentícios emitida pela Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**), sob a responsabilidade técnica dos nutricionistas do município, **quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues, sem atrasos no fornecimento de qualquer item** constante da requisição de gêneros alimentícios destinados às Unidades Escolares;

7.2- Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela **SEMED**, a qual formulará periodicamente, tendo a **CONTRATADA** o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas – 2 dias úteis**

- a contar do recebimento da solicitação, para entregar os produtos solicitados **no almoxarifado da SEMED**, sito à Travessa Thomaz Silveira, 119, centro, Brejo Grande- SE, acompanhados dos seguintes documentos:

7.2.1- Ordem de fornecimento; 7.2.2-

Nota fiscal;

7.2.3- Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.3- Não serão aceitos produtos de mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido.

7.4- A falta de cumprimento deste dará direito à Unidade destinatária de proceder à devolução dos itens que não possam ser mais utilizados na data prevista, bem como, desobrigará a **CONTRATANTE** do cumprimento do prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para envio da requisição posterior;



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

7.5- Comunicar imediatamente ao Setor de Alimentação Escolar eventual impossibilidade no fornecimento de algum dos gêneros solicitados, a fim de que esta estabeleça substituição do gênero por similar em **24 (vinte e quatro) horas** após o envio da requisição à Empresa, se necessário;

7.6- É vedado à **CONTRATADA** todo e qualquer tipo de contato com as Unidades Escolares, para tratar de assuntos pertinentes à itens e/ou de resolução de assuntos afins, cabendo ao Setor de Alimentação Escolar tais procedimentos;

7.7- No ato da entrega o Setor de Alimentação Escolar responsável pelo recebimento e conferência, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, cabendo a **CONTRATADA** substituí-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato;

7.8- A **CONTRATADA** deverá **repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE**, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a **CONTRATADA**, considerando-se impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado, providenciando, também, o produto alimentício que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

7.9- A **CONTRATADA** deverá entregar os gêneros alimentícios de acordo com a **MARCA** licitada e analisada para fins de avaliação e emissão do parecer técnico;

7.10- Retirar e substituir imediatamente após comunicado da **CONTRATANTE**, os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade. Não ocorrendo a retirada e substituição, a **CONTRATANTE** estará **isenta do pagamento** referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção (**excluindo o produto da Nota Fiscal**) ou devido cancelamento da Nota Fiscal, se por ventura for necessário;

7.11- A **CONTRATADA** compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Entregar os produtos **NÃO** contendo em sua embalagem original a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

7.12- No ato da entrega dos gêneros alimentícios deverão ser entregues todas as **Notas Fiscais** emitidas com a especificação de todos os produtos nas totalidades, constantes nas requisições dos pedidos, devidamente preenchidas e emitidas separadamente por **PROGRAMA DE AÇÃO** atendido, **FONTE DE RECURSO E NÚMERO DE EMPENHO**;



Brejo Grande-SE

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE**

7.13- Fornecer gêneros com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a **CONTRATANTE** disponha de um prazo de utilização extenso para consumo alimentar seguro.

7.14- Cumpridas as formalidades, a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará à Prefeitura para liquidação e pagamento.

8. Da Fiscalização

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3.1. As empresas poderão protocolar seus pedidos quando tratar-se de ATA OU CONTRATO através dos seguintes endereços eletrônicos (semedbg2017@gmail.com/licitacao@brejogrande.se.gov.br).

8.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Fiscalização administrativa

8.10.4. Nos casos em que houver fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e ocorrendo descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

8.10.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.10.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.10.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.10.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.10.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato..

9. Do Prazo da Entrega

9.1- O **prazo máximo para a entrega** dos gêneros alimentícios é de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar de solicitação formal procedida pela **SEMED à CONTRATADA**, por intermédio da **Coordenadora** do Setor de Alimentação Escolar;

10. Das Obrigações da CONTRATADA

10.1- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

10.2- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no almoxarifado da SEMED, no qual a fiscal de contratos será responsável pela conferência dos gêneros no ato do recebimento;

10.3- As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.4- Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;

10.5- Os gêneros congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega;

10.6- Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o **transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão**.

10.7- Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), e possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;

10.8- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

10.9- Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes;

11. Das Obrigações da CONTRATANTE

11.1- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

11.2- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 14.133/21;

11.3- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, bem como, as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até **48 horas (quarenta e oito) horas**;

11.4- Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços,



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

12. Condições de pagamento

12.1- Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1 – Nota (s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

12.1.2 - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.1.3 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Brejo Grande efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

13. Prazo de execução

13.1- O fornecimento de gêneros alimentícios de que trata este Termo de Referência, deverá ser executado durante o exercício do ano letivo 2024, contados a partir da data da assinatura do contrato com as empresas vencedores do certame, em conformidade com a legislação vigente, com previsão de entrega parcelada dos gêneros alimentícios no almoxarifado da **SEMED**, a contar da data de sua homologação.

14. Disposições gerais

14.1- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

14.2- Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual; todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

14.3- O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura;

14.4- À Prefeitura reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

15. Relação de Produtos, Quantidades

ITEM	QUANT. TOTAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLAR	FUND.	EJA	QUILOMBOLA	UND.	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO
01	2.310	231	347	924	230	578	KG	CARNE BOVINA, MOÍDA (acém)	Característica do Produto: Carne bovina, moída sem gordura aparente, fresca, sem osso. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, Informações nutricionais, prazo de validade, e carimbos oficiais, de acordo com a Portaria do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

									Rotulage, / composição: Proteína mínima de 22g, gorduras totais máximas de 7,9g, gorduras saturadas máximo de 3g. Isenta de gorduras trans, sódio máximo de 38mg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 06(seis) meses na data da entrega. O produto deverá estar de acordo às normas e resoluções vigentes da ANVISA. PCT 500G.
02	1.220	0	183	610	122	305	KG	CARNE SUÍNA LOMBO	CARNE - LOMBO SUÍNO Sem osso, cortada em cubos, com sabor e odor característico do produto de boa qualidade. Congelado ou resfriado. Com denominação do fabricante e registro no Ministério da Agricultura - serviço de inspeção municipal (SIM), Estadual (SIP) e/ou Federal SIF). Embalada a vácuo, com peso máximo na embalagem primária de 01 ou 02 kg.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2024, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente:

UO	ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	FONTE DE RECURSOS
2013	2018 Creche, 2050 Fundamental, 2089 Pré Escola, 2090 QUILOMBOLAS 2091 EJA	33903000	15520000 15000000

Brejo Grande, 17 de abril de 2024.

Elaborado:

Denise Maria Dantas de Almeida
Nutricionista

Autorizado:

MARINALDO GONÇALVES FERREIRA
Secretário de Educação



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº__/20__

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social da empresa),
com sede na _____(endereço completo), inscrita no
CNPJ nº _____,
vem, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei
nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para
a habilitação na licitação modalidade Pregão nº __/20__, da Prefeitura Municipal de Brejo Grande.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º_/20__

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

_____/_____, de _____ de 20__.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS

IMPEDITIVOS Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/20

DECLARAÇÃO

A empresa_____, inscrita no CNPJ_____, por
intermédio do seu representante legal_____, declara sob
as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação,
no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se
encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais
ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, __de____de ____

__(assinatura/carimbo)__



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

_____, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA _____, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de **fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para alimentação escolar**, reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.110.903/0001-77, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 63, Centro, Brejo Grande-SE, CEP 49.995-000, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Exmo Srº. **CLYSMER FERREIRA BASTOS**, brasileiro, maior, capaz, casado, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo (a) Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, ainda, pelo Decreto Municipal nº 01/2024 e a Resolução nº 06/2020 do FNDE, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais do Edital da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2024 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios por meio de Licitação, com fornecimento parcelado, para atendimento das necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com base nos cardápios do ano 2024, decorrente da Rescisão do Contrato 034/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no ato da entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e Previdenciários, Estadual e Municipal e FGTS;

4.1.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT;

4.2 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Brejo Grande-SE efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 – As fontes de recurso serão 15000000 (RP) e 15520000 (PNAE).

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual;

6.2. Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES / LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a Contratada.

8.2 – Recebidas as Ordens, a Contratada deverá entregar os gêneros alimentícios dentro do prazo de 02(dois) dias úteis, acompanhados dos seguintes documentos:

8.2.1 – Ordem de fornecimento;

8.2.2 – Nota fiscal;

8.2.3 - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.3 – A entrega será feita no Almoxarifado Municipal, sito à Travessa Thomas Silveira, 119, centro, Brejo Grande-SE. A mercadoria deve atender as especificações deste Edital e Anexos e estar em condições próprias para o consumo humano.

8.4 – Todo produto entregue deve apresentar embalagem contendo impressas as seguintes informações:

8.4.1 – peso líquido;

8.4.2 – identificação do produto e do estabelecimento de origem;

8.4.3 – data de industrialização;

8.4.4 – data de validade do produto.

8.5 - Os produtos de origem animal deverão apresentar o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE), de acordo com a proposta.

8.6 - O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA.

8.7 - O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerados com temperatura entre 6°C e 10°C para os resfriados e entre -18°C e -12°C para os congelados, até o momento da entrega.

8.8 – Não serão aceitos produtos de mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido.

8.9 – Os alimentos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

8.10 – Depois de atestadas, as Notas Fiscais serão encaminhadas à Tesouraria Municipal para liquidação e pagamento.

8.11 – O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em até 03 (três) dias contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato.

8.12 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

9.1.1 – Advertência, no caso de atraso injustificado na entrega dos objetos licitados;

9.1.2 – Multa, no valor de R\$ 500,00(quinhetos reais):

9.1.2.1 – atraso injustificado na assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho;

9.1.2.2 – recusa injustificada na assinatura do contrato, tendo sido convocado dentro do prazo legal;

9.1.2.3 – descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

9.1.3 – Multa, no valor de R\$ 800,00(oitocentos reais):

9.1.3.1 - desatendimento às condições de entrega dos equipamentos;

9.1.3.2 – atraso injustificado na entrega dos equipamentos, depois de duas advertências;

9.1.4 – Multa, no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais):

9.1.4.1 – não efetuar a entrega dos equipamentos, sem justificativa;

9.1.5 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:

9.1.5.1 - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

9.1.5.2 - Não manutenção da proposta após a adjudicação;

9.1.5.3 - Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

9.1.5.4 - Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

9.1.5.5 - Fraude na execução do Contrato;

9.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

9.1.6.1- Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.2 - Poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais licitantes na ordem de classificação para fornecer o objeto contratado, caso as licitantes aceitem as mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Brejo Grande-Se para o exercício de 2024, conforme segue:



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

UO	ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	FONTE DE RECURSOS
2013	2018 Creche, 2050 Fundamental, 2089 Pré Escola, 2090 QUILOMBOLAS 2091 EJA	33903000	15520000 15000000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para entregar notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos equipamentos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA**, quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 – expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.7 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.1.8 - recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens com as estabelecidas no edital e seus anexos.

12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1 – Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde. Total	Valor Unitário	Valor Total
1.						
2.						
3.						

12.2.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais



Brejo Grande-SE

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE**

previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

12.2.2.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

12.2.3 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3.1. As empresas poderão protocolar seus pedidos quando tratar-se de ATA OU CONTRATO através dos seguintes endereços eletrônicos (semedbg2017@gmail.com/licitacao@brejogrande.se.gov.br).

13.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

13.10.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Fiscalização administrativa

13.10.4. Nos casos em que houver fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e ocorrendo descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

13.10.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.10.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.10.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.10.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.10.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.10.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

14.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

14.3 – As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.8 - O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Brejo Grande/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brejo Grande (SE), **** de ***** de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Constitui o objeto deste Estudo Técnico Preliminar a elaboração do Processo para Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios (carne bovina, moída (acém) e carne suína lombo), decorrente da Rescisão do Contrato 035-2024, com a empresa **MULTI DISTRIBUIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.515.255/0001-62**, para serem usados na Alimentação Escolar para o consumo de alunos matriculados na rede Pública de ensino deste Município conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e cardápio elaborado pela nutricionista, devidamente aprovado pelo conselho municipal de alimentação escolar.

O fornecimento de alimentação escolar é um direito constitucional de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino durante os 200 dias letivos, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, trata a alimentação escolar como responsabilidade do Estado, em colaboração com o poder público local. Essa premissa também é destacada no artigo 1 da Resolução nº 26/2013 do FNDE, que estabelece: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução" e deve estar em conformidade com as legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, oferecendo uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Destaca-se que o PNAE atua como complemento, sendo incumbência dos Estados e Municípios a função primordial de fornecer a alimentação escolar aos alunos do ensino básico. Essa medida visa possibilitar que o município de Brejo Grande proporcione uma merenda escolar suficiente e de qualidade aos 1.476 educandos que frequentam as unidades municipais de ensino. Dessa forma, atendendo aos dispositivos legais, proporcionando aos educandos qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente, conforme quadro abaixo.

A presente aquisição tem como objetivo principal garantir a oferta de alimentos variados e seguros, promovendo o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Brejo Grande. O cardápio foi desenvolvido por nutricionista do município. Essa iniciativa busca, igualmente aprimorar o rendimento escolar, assegurar a segurança alimentar e nutricional, além de proporcionar condições de saúde adequadas aos estudantes que



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

demandam atenção específica, respeitando as distintas necessidades biológicas entre as diferentes faixas etárias.

Nutrir-se vai além de satisfazer as necessidades físicas do corpo humano. Atualmente, compreendemos que a alimentação desempenha um papel crucial no desenvolvimento cognitivo, desde a infância até a fase adulta. No contexto educacional, essas considerações são notadamente relevantes para evidenciar a melhoria dos índices escolares associados a hábitos alimentares saudáveis. No Brasil, a implementação da merenda escolar como política educacional remonta à década de 50, visando reduzir a evasão e a repetência, aprimorar o rendimento escolar e instigar bons hábitos alimentares nos educandos. A merenda escolar desempenha um papel crucial para muitos alunos que podem enfrentar situações de insegurança alimentar em casa, garantindo pelo menos uma refeição balanceada ao longo do dia, ao garantir uma alimentação de qualidade, o PNAE contribui para a inclusão social, minimizando desigualdades e proporcionando condições iguais de acesso à educação.

Matrícula Inicial - Presencial - Ensino Regular, Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos

PNAE (AÇÃO)	Nº de Alunos
Creche	107
Ensino Pré-Escola – Ed. Infantil	262 SENDO 48 QUILOMBOLAS
Ensino Fundamental	653
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	110
Quilombola	344
TOTAL	1.476 alunos

Obs1: Obs1: Quantitativo de alunos informados pela SEMED - Censo Escolar /PNAE ano 2023.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual não foi elaborado para o exercício de 2024.

3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A empresa deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, inclusive com prazo de validade superior a seis (3) meses. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, quando couber.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador quando couber.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Importante ressaltar que, quando da entrega, os alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos; embalados individualmente, conforme unidade pré- estabelecida; rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade; conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; e ser livres de gordura trans.



Brejo Grande-SE

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2023, com aumento de 10% considerando o percentual de matrículas de novos alunos tanto nos períodos parciais quanto em escolas de tempo de integral, onde serão oferecidos aos educandos mais de uma refeição diariamente o que nos leva a um aumento nos quantitativos que estão descritos no quadro abaixo, conforme demandas da Secretaria municipal de Educação para o ano de 200 dias letivos, conforme calendário escolar.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CARNE BOVINA, MOÍDA (acém) Característica do Produto: Carne bovina, moída sem gordura aparente, fresca, sem osso. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, Informações nutricionais, prazo de validade, e carimbos oficiais, de acordo com a Portaria do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Rotulagem, / composição: Proteína mínima de 22g, gorduras totais máximas de 7,9g, gorduras saturadas máximo de 3g. Isenta de gorduras trans, sódio máximo de 38mg. A validade do produto deverá ser de no mínimo 06(seis) meses na data da entrega. O produto deverá estar de acordo às normas e resoluções vigentes da ANVISA. PCT 500G.	KG	2.310
2	CARNE SUÍNA LOMBO CARNE - LOMBO SUÍNO Sem osso, cortada em cubos, com sabor e odor característico do produto de boa qualidade. Congelado ou resfriado. Com denominação do fabricante e registro no Ministério da Agricultura - serviço de inspeção municipal (SIM), Estadual (SIP) e/ou Federal SIF). Embalada a vácuo, com peso máximo na embalagem primária de 01 ou 02 kg.	KG	1.220

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa(s) cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.

Para isso, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade. Não foram observadas variações significativas no que diz respeito à execução do objeto, especialmente no papel desempenhado pela empresa que se pretende contratar. A diferenciação, nesse contexto, reside na modalidade de licitação aplicada a cada caso, conforme permitido pela normativa vigente.

Assim, a aquisição dos gêneros mencionados neste Estudo Técnico Preliminar se apresenta, no cenário atual, como uma necessidade frequente e prioritária para administração.

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.



Brejo Grande-SE

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A escolha da modalidade Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo no inciso II do Art 3º do Decreto 7892/2013, e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

6. ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi realizada mediante constatação de acordo com a cotação dos itens, levando em consideração o Pregão 21/2023, na ordem de **R\$ 85.090,40 (oitenta e cinco mil noventa e um reais e quarenta centavos)**.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. Considerando que os itens são divisíveis além de tratar-se de alimentos com peculiaridades perecíveis e não perecíveis.

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme estabelecido pela legislação, deve atender a critérios específicos relacionados à qualidade dos alimentos, sustentabilidade e impactos ambientais. Algumas considerações importantes incluem: Certificar-se de que os alimentos fornecidos atendam aos padrões nutricionais adequados para a faixa etária dos estudantes, Preferência por alimentos frescos e minimamente processados, promovendo uma alimentação saudável, priorizar alimentos locais e sazonais com o intuito de apoiar a economia local, incentivar práticas agrícolas com métodos de preservação do solo e da água. Conscientização dos estudantes para práticas de sustentabilidade.



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Garantir o cumprimento de todas as exigências legais relacionadas à aquisição de alimentos, incluindo as normas sanitárias e de qualidade. Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: Projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL

A aquisição dos gêneros alimentícios para a merenda escolar está alinhada ao Planejamento do município de Brejo Grande para o ano de 2024, levando-se em consideração o calendário escolar.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade de alimentação dos estudantes de maneira balanceada nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente. Foram avaliados na contratação ainda vigente, a solução mais vantajosa, eficiente, sustentável e o melhor critério de seleção da proposta visando atender melhor a necessidade dos discentes que realizarão a alimentação.

11. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES A SEREM ADOTADAS

Não há providências complementares a serem adotadas.



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Razão da Viabilidade: Diante da necessidade de contratar empresa(s) especializada na provisão de alimentos diversos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, justifica-se a instauração deste processo licitatório. Tal medida visa garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais regulares dos setores, além de assegurar a manutenção dos serviços públicos em padrões satisfatórios para o funcionamento eficiente, contínuo e econômico.

Brejo Grande – SE, 15 de abril de 2024.

Elaborado:

Denise Maria Dantas de Almeida
Nutricionista

Autorizado:

MARINALDO GONÇALVES FERREIRA
Secretário de Educação